



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00027/87 de 02 de abril de 1987

INTERESSADO: Vereador CRISTOFOLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Inclui-se ao artigo 157 da Lei nº 313, de 04 de outubro de  
1969 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, os  
parágrafos 3, 4, e 5, que especifica.

PROJETO-DE-LEI nº 06/87-Legislativo de 02 de abril de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS SERV. PUBL. ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: 27/04/87

*Retornado pelo autor*

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 02 de abril de 1987

Excelentíssimo Sr.  
Bel IVANOR L TOMASINI  
DD Presidente da Câmara Municipal  
BENTO GONÇALVES RS



Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo às mãos de Vossa Senhoria o incluso Projeto-de-Lei que, "Inclui-se ao Artigo 157 da Lei 313 de 04 de outubro de 1969, Código de Posturas do Município, os Parágrafos 3, 4, 5, que especifica."

Certo da acolhida que o objeto em apreço merecerá dos Senhores Vereadores,

Subscrevo-me,

cordialmente,

Vereador **ENIO CRISTOFOLI** PMDB

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

PROJETO-DE-LEI Nº..06.. 02 de ABRIL DE 1987.

"INCLUI-SE AO ARTIGO 157 DA LEI 313 DE 04 DE OUTUBRO DE 1969, 'CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO OS PARÁGRAFOS 3, 4, 5, QUE ESPECIFICA."

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Inclui-se ao Artigo 157 da Lei 313 de 04 de outubro de 1969, Código de Posturas do Município, os parágrafos 3, 4, 5, que passam a ter a seguinte redação:

§ 3º - Padronização das placas indicativas de ruas que, terão as seguintes medidas:  
- 25 cm X 45 cm; a cor será de fundo azul, letrêiros em branco;

§ 4º - As empresas doadoras das placas indicativas, poderão colocar logotipos, cor branca, sendo de 05cm por 45 cm, impressos na parte inferior da placa;

§ 5º - Deverá constar num espaço de 05 cm por 45 cm a qualificação da Personalidade homenageada.

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

11.2  
/1